



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES  
GABINETE DO PREFEITO

Publicado mediante afixação no placard  
de avisos da Prefeitura

Leopoldo de Bulhões-GO, 16/11/15

*[Handwritten signature]*  
Rafael P. Souza Pádua  
Secretário de Administração  
Decreto nº 438/2015

LEI Nº 694/2015

DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

“Aprova e Institui o Plano Municipal de cultura de Leopoldo de Bulhões para o período de 2015 a 2025, na forma que o especifica e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de cultura de Leopoldo de Bulhões, de caráter plurianual e decenal, apresentado como Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - A avaliação periódica e o acompanhamento da execução deste plano ficarão a cargo do conselho municipal de políticas públicas culturais.

**Parágrafo Único** - Nas conferências municipais de cultura, realizadas bianualmente, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, o Plano poderá ser avaliado pelo conselho municipal de políticas públicas culturais. Caberá então ao Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências, distorções ou adequações.

**Art. 3º** - Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte aos objetivos e metas constantes no Plano Municipal de cultura, no que for de responsabilidade do próprio Município.

**Art. 4º** - Fica sob a responsabilidade dos Poderes Legislativo e Executivo a tarefa de divulgação do Plano objeto desta Lei, para que a sociedade dele tome conhecimento e acompanhe a sua execução.




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas em orçamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE  
BULHÕES, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

  
JEFFERSSON ADRIANO LOUZA  
Prefeito Municipal